



Prefeitura Municipal de Piratini-RS

PROJETO DE LEI N. 79/2013



DECLARA COMO ZONA ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL – ZEIS, PARA FINS DE INCLUSÃO EM PROGRAMA HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL, A ÁREA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VILSO AGNELO DA SILVA GOMES, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.

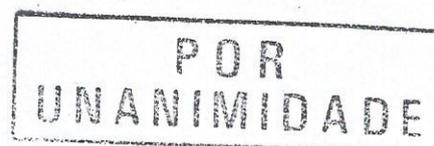
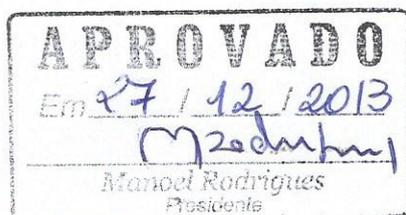
FAÇO saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica declarada como Zona Especial de Interesse Social – ZEIS, para fins de inclusão em programa de habitação de interesse social, a área de terras com 2ha.50a.00ca. (duas hectares e cinquenta ares), situada no lugar denominado “Cancelão”, com as seguintes medidas e confrontações: ao Norte na extensão de 127,50m, com a RS 265 e na extensão de 22,52m, com a Avenida 19 de Novembro; ao Leste, na extensão de 228,10m, com Milton Fagundes; ao Sul, na extensão de 129,44m, com a Sucessão de Ibraima de Souza Oliveira, e ao Oeste, na extensão de 155,91m, com a Sucessão de Ibraima de Souza Oliveira. Origem: Matrícula aberta de acordo com mandado de desapropriação a seguir registrado. Registro de Imóveis livro 2, fl. 1, Número de Ordem 13.130/R-1/13.130. CIRCUNSCRIÇÃO Município de Piratini.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI,
EM

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.





Prefeitura Municipal de Piratini-RS

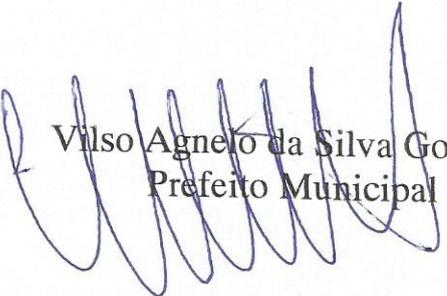
JUSTIFICATIVA

DECLARA COMO ZONA ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL – ZEIS, PARA FINS DE INCLUSÃO EM PROGRAMA HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL, AS ÁREAS QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Justifica-se o presente projeto face a necessidade de implantar as estruturas básicas, tais como: água e luz. A declaração como de interesse social, facilitará ante a flexibilidade na liberação das certidões ambientais e autorizações de órgãos e empresas de fornecimento, tais como, CEEE e CORSAN.

Diante do exposto, solicito a aprovação deste Projeto de Lei.

Piratini, 17 de dezembro de 2013.


Vilso Agnelo da Silva Gomes
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone/Fax: (53) 3257-1395

Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260

e-mail: camara_secretaria@prefeiturapiratini.rs.gov.br

Parecer

Sobre ao Projeto de Poder Executivo N.º.79/2013- Declara como zona especial de interesse social – Zeis, para fins de inclusão em programa habitacional de interesse social, a área que menciona , e dá outras providências.

Origem: Poder Executivo

Vêm para Exame e Parecer deste Procurador Geral, o Projeto de Lei Poder Executivo N.º.79/2013 - Declara como zona especial de interesse social – Zeis, para fins de inclusão em programa habitacional de interesse social, a área que menciona , e dá outras providências.

Quanto à legalidade e constitucionalidade, e sob o aspecto formal, o presente Projeto não apresenta vício de espécie alguma.

Sendo, portanto, Constitucional e Legal.

Piratini, 23 dezembro de 2013

AIRTON ESPÍNDOLA CORRAL
PROCURADOR GERAL

